



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº846854 (nº Sistema Licitações-e Banco Brasil)
Nº LICITAÇÃO CEASA/SC PE Nº 004/2020
Nº SGP-e - CEASA/SC Nº 059/2020

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS LIMPEZA NA CEASA, UNIDADE DE BLUMENAU**

1. JUSTIFICATIVA

A CEASA/SC não possui em seu quadro funcional a função de servente/auxiliar de serviços gerais, assim em razão da essencialidade dos serviços contínuos de asseio, limpeza e manutenção do adequado ambiente de trabalho na CEASA/SC unidade de **Blumenau** faz-se necessário a contratação de uma empresa de prestação de serviços especializada para a realização das atividades essenciais à higiene e organização, contribuindo para o bem estar no ambiente de trabalho, conservando e mantendo o bem público.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação contemplando **01 (um) servente/auxiliar** de serviços gerais para prestar os serviços continuados de limpeza, asseio e conservação com periodicidade semanal (**duas vezes por semana**), **SEM** fornecimento de material de limpeza, para atender às necessidades da **CEASA/SC**, unidade de **Blumenau**, tudo em conformidade com suas disposições, referências, e anexos ao processo que o integram e complementam.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Os serviços contratados deverão considerar e atender os dimensionamentos das áreas internas e portarias da **CEASA/SC** seguindo as orientações técnicas repassadas pelo Gestor do Contrato e/ou pelo Gerente de Mercado.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 A PROPONENTE deverá comprovar que possui experiência técnico-operacional, através de atestados emitidos, fornecidos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por empresa privada, que não a própria **PROponente** (CNPJ diferente) comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços de limpeza, asseio e conservação de mesma natureza.

4.2 A PROPONENTE deverá comprovar experiência mínima de 03 (três) anos na prestação de serviços de terceirização, ininterruptos ou não, até a data da publicação do Edital;

4.3 A PROPONENTE deverá comprovar que tenha executado contratos com características compatíveis ao objeto desta licitação;



4.4 O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a **CONTRATADA**.

5. VISITA TÉCNICA

É necessária (não obrigatória) a visita técnica e vistoria nas instalações existentes para reconhecimento do local e execução dos serviços a serem realizados.

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a **CONTRATANTE** recomenda que a **PROPONENTE** realize vistoria nas instalações de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **07h às 11horas**, devendo o agendamento ser efetuado previamente conforme abaixo:

LOTE 1	
Unidade de Blumenau	
CONTATO	TELEFONE
Alexander/Camila	47 3334-3089 48 98406-7654

6. CONTRATAÇÃO DE POSTOS DE SERVIÇOS

6.1 A contratação dar-se-á de acordo com o quadro abaixo:

LOTE 1	
Unidade de Blumenau	
FUNÇÃO	QUANTIDADE
Limpeza / Conservação	01

7. DESCRIÇÃO DOS HORÁRIOS DOS SERVIÇOS

7.1 A execução dos serviços deverá atender plenamente ao horário de funcionamento da **CEASA/SC**, de acordo com o quadro abaixo:

LOTE 1		
Unidade de Blumenau		
JORNADA	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO
04 horas	A definir	07h00 as 11h00

7.2 Os horários poderão sofrer alteração a qualquer tempo de acordo com a mudança de horário da unidade e necessidades da **CEASA/SC**.

8. DA DIMINUIÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇO

8.1 Por qualquer motivo que julgar necessário, a **CEASA/SC** poderá reduzir e/ou acrescentar o número de pessoas em serviços e equipamentos, a qualquer tempo durante a vigência do **CONTRATO**, em conformidade com a Lei;



8.2 Na eventualidade de uma redução de pessoas em serviços, a **CEASA/SC** comunicará à **CONTRATADA**, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 O endereço de atuação será na **CEASA/SC** conforme o quadro abaixo:

LOTE 1
Unidade de Blumenau
Rua Eng. Udo Deeke 1650 Bairro Salto do Norte Blumenau/SC 89065-100

9.2 A **CONTRATADA** estará autorizada a permanecer na **CEASA/SC**, unidade de **Blumenau**, de segunda-feira a sexta-feira, para a realização das atividades necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência;

9.3 É estritamente proibida, sujeita a penalidades contratuais, a subcontratação ou terceirização dos serviços objeto deste Termo de Referência, por parte da **CONTRATADA**;

9.4 Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada, por parte da **CONTRATADA**, a execução de outra tarefa que não seja o objeto do Contrato;

9.5 A **CONTRATANTE**, tendo conhecimento de empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços e à produtividade, solicitará à **CONTRATADA**, a substituição do mesmo, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Se a dispensa der origem a ação judicial a **CONTRATANTE** não terá, sob hipótese alguma, qualquer responsabilidade;

9.6 A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas a que está sujeita;

9.7 Para execução dos serviços a **CONTRATADA** disponibilizará profissionais da área sob sua inteira responsabilidade, devendo estar devidamente registrada em todos os Órgãos Competentes como também observar rigorosamente todas as normas relativas às Leis Trabalhistas, Previdenciárias, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, sendo considerada nesse particular como única empregadora;

9.8 Os empregados que irão prestar os serviços, deverão estar uniformizados e portando crachá com foto recente e devidamente registrado em sua carteira de trabalho;

9.9 A mão de obra oferecida pela **CONTRATADA** deverá ser capacitada para exercer as seguintes atribuições:

a) A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo fornecimento dos equipamentos necessários à prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;

b) A **CONTRATADA** deverá fornecer uniformes condizentes com a atividade a ser desempenhada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, confeccionadas com tecidos e material de qualidade, com logomarca da **CONTRATADA** sem qualquer repasse do custo para o empregado.

10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

10.1. NOS DIAS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

a) Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela **CONTRATANTE**;



- b) Remover o pó de todo mobiliário, telefones, arquivos, prateleiras, aparelhos eletrônicos com pano úmido e produto adequado;
- c) Limpar/remover a sujeira de capachos e tapetes;
- d) Limpar/lavar espelhos, bacias sanitárias, assentos, pias e pisos dos sanitários com desinfetante e/ou produto adequado, mantendo-os em adequadas condições de higienização;
- e) Limpar/lavar pia e fogão com produto adequado, mantendo-os em adequadas condições de higienização;
- f) Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete, papel toalha e álcool nos respectivos locais;
- g) Varrição e limpeza com pano húmido e produto adequado nas escadas e pisos, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela **CONTRATANTE**;
- h) Deixar de molho (individualmente) panos de chão, toalhas de prato e de mesa para posterior lavagem no dia subsequente;
- i) Lavar panos de chão, toalhas de prato e de mesa;
- j) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;
- k) Limpar e higienizar maçanetas e áreas comuns e áreas comum com álcool 70%.

10.1.1 Deve ser observado a utilização racional dos produtos de limpeza de modo a evitar o uso desnecessário;

10.1.2 Sempre que realizar os serviços de limpeza no piso, utilizar a indicação de segurança indicativa, como por exemplo “Cuidado! Piso molhado” ou similar;

10.1.3 Nunca deixar material de limpeza e equipamentos espalhados nos corredores ou salas.

10.2 SEMANALMENTE:

- a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) Remover manchas e lavar os pisos;
- c) Realizar limpeza dos condicionadores de ar retirando o pó acumulado;
- d) Limpar os paranhos dos tetos com pano úmido e produto adequado;
- e) Limpar divisórias e portas em vidro, portas de madeira, caixa de correio e proteção e extintores de incêndio com produto adequado;
- f) Lustrar todo mobiliário com produto adequado;
- g) Lavar as escadas e pisos com água e produto adequado;
- h) Limpar paredes, corrimãos e guarda-corpos;
- i) Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros e fechaduras;
- j) Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral, com pano úmido;



- k) Limpar/lavar os azulejos dos sanitários com produto adequado, mantendo-os em adequadas condições de higienização;
- l) Limpar, pisos, armários, arquivos, divisórias de vidro e demais lugares;
- m) Molhar as plantas;
- n) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal;

10.3 MENSALMENTE:

- a) Lavar todos os vidros de janelas;
- b) Limpar / remover manchas de forros, paredes e rodapés;
- c) Limpar cortinas e persianas, com equipamentos, acessórios e produtos adequados;
- d) Executar os demais serviços considerados necessários à frequência mensal;

10.4 BIMESTRALMENTE:

- a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;

10.5 TRIMESTRAL:

- a) Executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

11. MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE E UTENSÍLIOS

11.1. A **CONTRATANTE** deverá fornecer todo o material de consumo e higiene, e utensílios, todos de boa qualidade, necessários à prestação dos serviços,

12. EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

12.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer todo os equipamentos de boa qualidade, necessários à prestação dos serviços conforme segue:

- ✓ Carro estação de limpeza
- ✓ Lavadora alta pressão;
- ✓ Mangueiras;
- ✓ Mop água completo;
- ✓ Rodo com duas borrachas, para limpeza geral;
- ✓ Rodo especial para limpeza de vidros;
- ✓ Vassoura de nylon;
- ✓ Vassoura de pelo;
- ✓ Vassourão de piaçava;
- ✓ Vassoura sanitária.

13. SISTEMA DE CONTROLE DE JORNADA

13.1. A contratada deverá controlar a jornada de trabalho do profissional colocado à disposição, de acordo com a Lei Trabalhista.



14. SÃO DEVERES DA CONTRATANTE

- 14.1 Assegurar o livre acesso dos profissionais da contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar suas tarefas visando à perfeita execução dos serviços;
- 14.2 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATANTE**, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- 14.3 Prestar à contratada informações, dados necessários e esclarecimentos que venham a ser solicitados, garantindo o acesso da **CONTRATADA** às informações consideradas pertinentes e assegurando o auxílio e colaboração dos funcionários da **CONTRATANTE** para a boa execução dos serviços;
- 14.4 A **CONTRATANTE** poderá solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na execução das atividades;
- 14.5 Efetuar o pagamento da nota fiscal da **CONTRATADA** conforme acordado contratualmente o **preço contratado**;

15. SÃO DEVERES DA CONTRATADA

- 15.1 Iniciar a prestação dos serviços na data estabelecida no contrato;
- 15.2 Prestar os serviços nas condições e prazos estipulados no edital da licitação e no contrato;
- 15.3 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 15.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à **CEASA/SC** ou a terceiros, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou imprudência) ou dolo de seus funcionários, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da contratada, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos;
- 15.5 Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pelos serviços executados, zelando pela ordem e qualidade de sua execução;
- 15.6 Assumir totalmente a responsabilidade civil, criminal, trabalhista e previdenciária, que digam respeito ao profissional por ela contratado, para execução dos serviços, bem como responsabilizar-se por todo e qualquer dano de natureza civil ou acidente de trabalho que a **CONTRATADA** ou profissional por ela designado vier a sofrer ou provocar, dentro ou fora das dependências das unidades da **CEASA/SC**;
- 15.7 Fornecer uniforme, EPIs, insumos, equipamentos e utensílios, em quantidade, qualidade e tecnologia compatíveis com as necessidades dos serviços;
- 15.8 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CEASA/SC** na execução dos serviços contratados;
- 15.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, exceto quando autorizado formalmente pela **CEASA/SC**, respeitando-se os limites e preceitos legais;
- 15.10 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.11 Comunicar à **CEASA/SC** por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do contrato;
- 15.12 Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos e utensílios, bem como seus acessórios, que disponibilizar para a execução dos serviços;
- 15.13 Responsabilizar-se pelas despesas dos salários, encargos sociais, tributos, despesas operacionais, despesas administrativas, vale transporte, vale alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de



pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras de qualquer natureza, decorrentes da prestação de serviços para a **CEASA/SC** que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

15.14 É de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos necessários e exigências legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras, bem como, indenização de acidentes de trabalho, respondendo ainda por danos causados por seus funcionários, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a terceiros;

15.15 Solicitar a **CONTRATANTE** o esclarecimento de toda e qualquer dúvida antes da apresentação da proposta, não sendo considerada qualquer reclamação posteriormente a abertura das propostas, sem prejuízo, entretanto, do direito de recurso, e demais medidas contestatórias, previstas na Lei 13.303/2016;

15.16 Permitir que representantes da **CONTRATANTE**, ou pessoas por ele credenciadas, realizem o acompanhamento e verificações relativas aos serviços prestados;

15.17 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes, mantendo no local na execução dos trabalhos objeto deste Termo de Referência as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, principalmente o atendimento integral às normas regulamentadoras da Portaria nº 3214 de 08/06/78 e suas alterações relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

15.18 A **CONTRATADA** deverá informar a **CONTRATANTE** qualquer alteração de funcionários que possam interferir no funcionamento da **CONTRATANTE** ou que sejam de seu interesse;

15.19 A **CONTRATADA** deverá indicar funcionários únicos e exclusivos durante toda a vigência do contrato, só sendo permitida sua substituição por motivos de saúde, mediante justificativa comprovada e em período de férias sem prejuízo para a **CEASA/SC**;

15.20 A **CONTRATADA** se obrigará a substituir qualquer funcionário seu, que a critério da fiscalização, não estejam satisfazendo às especificações aprovadas para a execução dos serviços.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 À **CONTRATANTE**, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto através de funcionário indicado por esta através de normativa interna;

16.2 Todas as Ordens de Serviços, Instruções, Reclamações e em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e a contratada, serão feitas por escrito na ocasião devida, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

16.3 De acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, art. 145, a execução da fiscalização deverá, como condição indispensável ao pagamento, atestar a execução das atividades do objeto deste Termo de Referência.

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

17.1 Na proposta entregue deverão ser consideradas as despesas tais como: impostos, taxas, alimentação, transporte e demais encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários que incidam direta ou indiretamente no objeto;

17.2 Será considerado o **MENOR PREÇO** para a escolha do **CONTRATADO**;

17.3 O Regime de execução adotado nesta contratação é o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



18.1 De acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, art. 127, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, que será pago pela **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento da mesma devidamente atestada pelo gestor do Contrato;

18.2 A **CONTRATANTE** reterá do valor faturado os tributos correspondentes ao objeto contratado e os recolherá diretamente aos cofres públicos;

18.3 O pagamento será efetuado, mediante crédito bancário, através da Conta Corrente da **CONTRATADA**, indicada na nota fiscal/fatura;

18.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE** comprovação do pagamento dos salários dos empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) inerentes à contratação, correspondente ao mês da última competência vencida;

18.5 Para comprovação da regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários exigidos, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir, sendo autenticadas em Cartório as que constarem autenticação bancária:

- a) Cópia do comprovante de pagamento (contracheque ou recibo de pagamento) de cada trabalhador locado em suas dependências referente ao mês do serviço prestado
- b) Comprovante de entrega do vale-transporte referente ao mês do serviço prestado
- c) Folha de Pagamento Analítica referente ao mês do serviço prestado
- d) Comprovante de entrega de vale-alimentação referente ao mês do serviço prestado e)
Aviso prévio de férias e o comprovante do referido pagamento
- e) Cópia dos comprovantes de verbas rescisórias pagas no mês
- f) Folha de Ponto
- g) Guia de recolhimento do INSS
- h) Guia de recolhimento do FGTS
- i) Protocolo de Envio do Conectividade Social
- j) Relação dos Trabalhadores (RE)
- k) Relação do Tomador de Serviço/ Obra (RET)
- l) Relatório Analítico de GPS
- m) Relatório Analítico de GRF
- n) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social

18.6 Os Vales Transportes deverão ser entregues pela **CONTRATADA** aos seus empregados no último dia útil de cada mês anterior ao da respectiva utilização. Já os salários dos empregados da **CONTRATADA** deverão ser pagos até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao seu vencido;

19. PRAZO

O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses sucessivos e ininterruptos, contados a partir do início da Ordem de Serviços e assinatura do Contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos conforme necessidade da **CONTRATANTE** até o limite de 05 (cinco) anos, de acordo com o artigo 71 da Lei 13.303/2016.

20. PENALIDADES



De acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, art. 156, pelo cometimento de quaisquer infrações previstas neste Regulamento, garantida a prévia defesa, a **CEASA/SC** poderá aplicar as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa moratória, na forma prevista no Edital e no Contrato;
- III - multa compensatória, na forma prevista no Edital e Contrato;
- IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CEASA/SC**, por até 02 (dois) anos.

As sanções previstas nos incisos I e IV acima, poderão ser aplicadas conjuntamente com as penalidades de multa.

São José, 23 de novembro de 2020.

José Angelo Di Foggi
DIRETOR PRESIDENTE

Edmilson Costa Moreira
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO